

TC 027.218/2013-9

Natureza: Prestação de Contas de 2012

Unidade Jurisdicionada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Responsáveis: Antonio Gomes de Farias Neto (171.781.699-15); Antonio Waldir Vituri (230.991.949-72); Celso Knijnik (513.075.450-68); Cláudia Hofmeister (394.618.400-63); Dinivaldo Gilioli (204.215.839-91); Engevix Engenharia S/a (00.103.582/0001-31); Eurides Luiz Mescolotto (185.258.309-68); Luciana Miranda de Siqueira Lima (428.993.201-06); Luiz Antonio Alvez de Azevedo (748.362.268-72); Mario Augusto Gouveia de Almeida (028.555.736-02); Marlete Barbosa Borges (194.922.098-29); Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva (807.534.007-82); Ricardo José Nunes Pereira Moraes (113.280.238-50); Ronaldo dos Santos Custódio (382.173.090-00); Sonia Regina Jung (233.339.799-34); Suzana Teixeira Braga (597.321.131-20); Valter Luiz Cardeal de Souza (140.678.380-34); William Rimet Muniz (240.392.506-30)

DESPACHO

Considerando que a Secex/SC, após análise dos esclarecimentos encaminhados pelos gestores e pela empresa Engevix Engenharia S/A em sede de oitiva, considera desnecessária a retenção cautelar do saldo do Contrato nº 84491013 que havia proposto em instrução anterior (peça 29), determino à unidade técnica que:

a) promova a audiência dos Srs. Eurides Luiz Mescolotto, Ronaldo dos Santos Custódio e Antonio Waldir Vituri (Diretor-Presidente, Diretor de Engenharia e Diretor Administrativo da Eletrosul, respectivamente), nos termos sugeridos pela instrução de peça 90;

b) alerte os responsáveis que as suas contas poderão ser julgadas irregulares, com aplicação de multa, em decorrência das constatações identificadas neste processo;

c) encaminhe cópia do processo aos responsáveis para subsidiar as manifestações requeridas.

À Secex/SC, para as providências pertinentes.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator